



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 046/2024 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação por hora trabalhada de frota pesada, incluindo: Caminhão Basculante Truck, Caminhão Munck, Caminhão Pipa, Carreta Prancha, Pá carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Motoniveladora, para atender demandas específicas do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência (Anexo I).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 10/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DE 10/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 27/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 205.391,50

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> PE 018/2024> esclarecimentos.

Telefone: (35) 3529-4256

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 17h00.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e Anexos.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Passos, 18 de abril de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 **Processo Administrativo Licitatório N.º 046/2024**

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosa Cornelia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 27/2024, e pela Equipe de Apoio integrada por: João Vitor de Andrade Silveira e Henrique Junior Cunha Silva, designados através da Portaria nº 27/2024 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> bem como, no site do SAAE <https://saaepassos.com.br>

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual locação por hora trabalhada de frota pesada, incluindo: Caminhão Basculante Truck, Caminhão Munck, Caminhão Pipa, Carreta Prancha, Pá carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Motoniveladora, para atender demandas específicas do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global.

2.2. A descrição do Objeto encontra-se discriminada no Anexo I – Termo de Referência.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238, de 1º de março de 2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A presente contratação não é considerada prestação de serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do SAAE de Passos/MG. Só será efetuada a solicitação de alguma máquina ou caminhão em caso de necessidade da Autarquia.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. A licitante deverá possuir sede localizada em um raio de no máximo 200KM do município de Passos/MG. Tal exigência é fundamental para garantir a eficiência operacional na prestação dos serviços, minimizar custos logísticos para os próprios fornecedores, estimular a economia regional e contribuir para a preservação ambiental.

3.1.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

5.5. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor global da proposta;

6.1.2. Marca e modelo das máquinas e caminhões;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Deverão estar inclusas todas as despesas sem quaisquer ônus para a autarquia, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, deslocamento, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

6.3.1. Deverão ainda estar inclusas todas as despesas como peças e serviços mecânicos, ou seja, despesas gerais de manutenção, combustíveis, mão de obra de motoristas e operadores, refeições e hospedagens na cidade.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Outros documentos:** Cédula de Identidade/CPF do(s) sócio(s) ou do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços. Em se tratando de representante, anexar também a Procuração.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas e caminhões com disponibilidade de Caminhão Caçamba Truck, Caminhão Munck, Caminhão Pipa, Caminhão Prancha, Pá carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Motoniveladora, bem como do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **A licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade das Máquinas e Caminhões com a informação de ano/modelo e marca, bem como de que possui profissionais qualificados, conforme “Modelo de Declaração” constante do ANEXO V.**

7.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.2.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (dez reais)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5. Empresas brasileiras;

8.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

10.10. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12. DO RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta presente em documento complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1. Requisitos para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- **Referente aos profissionais responsáveis pela operacionalização dos equipamentos (máquinas/caminhões), a empresa deverá apresentar:**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

a) Cópia do comprovante de vínculo dos Profissionais que trabalharão com os veículos (Caminhões e Máquinas) objeto desta licitação;

a.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos motoristas/operadores que executarão os serviços devidamente habilitados na forma da lei, dentro do prazo de validade.

c) Cópia do Certificado do Curso de Operador de Máquina.

• **A empresa vencedora também deverá apresentar:**

• **Para caminhões:** cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução da ARP ou, no caso dos veículos não estarem em nome do licitante, deverá este apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

• **Para máquinas e demais equipamentos:** cópia da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sublocada, documento de comprovação que a máquina está à disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).

14.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.3. A recusa da Detentora em assinar a Ata caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, estando sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, § 4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

14.5. A Detentora da Ata executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE de Passos a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Passos negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer ao SAAE de Passos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

15.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a suceder-lo desde que decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

15.8. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

16.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes do presente edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

16.3. Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a Detentora deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência da data programada, inclusa na Ordem de Serviços (O.S.), do início do serviço, para análise de possíveis alterações no planejamento;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Providenciar por sua conta, todos os registros e licenças exigidos por leis ou atos de órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do objeto;

16.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SAAE, atendendo prontamente todas as reclamações;

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata pelo SAAE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade perante a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

16.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com este Edital e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

17.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

17.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Referência;

17.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

17.7. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Dos requisitos para a prestação dos serviços:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

18.1.1. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, que encaminhará previamente a Ordem de Serviço (O.S.) à Detentora da Ata e as orientações necessárias, sob a fiscalização do Setor requisitante, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições estabelecidas na Ata.

18.1.2. A contratação do serviço será por hora trabalhada e será solicitado de acordo com as necessidades do SAAE de Passos/MG. Durante a vigência da Ata, os caminhões e máquinas solicitadas, de forma prévia, deverão atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Os serviços serão realizados no Município de Passos/MG, considerando Zona urbana e Rural.

18.1.3. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado pelo requisitante, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

18.1.4. Em caso de utilização, especificamente da Carreta Prancha, só será contabilizada a hora para pagamento em caso de transporte de máquina própria do SAAE de Passos/MG. Em caso de solicitação de máquinas que exijam o uso da Carreta Prancha para deslocamento, esse serviço será considerado parte do deslocamento e não implicará custos para a Autarquia já que o deslocamento é custeado pela licitante vencedora.

18.2. A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

18.2.1. A Detentora da Ata deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em excelentes condições de uso, sendo que as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, combustível, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado. Veículos, Motoristas e operadores das máquinas deverão ser capacitados de acordo com normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

18.2.2. A Detentora da Ata deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o SAAE de Passos/MG com qualquer ônus em caso de acidente.

18.2.3. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12)

18.3. Condições de execução:

18.3.1. O prazo de atendimento às Ordens de Serviço (O.S.) para os caminhões e máquinas solicitadas será de **no máximo de 24 (vinte e quatro) horas** de acordo com a solicitação na Ordem de Serviço (O.S.). Os serviços serão realizados no Município de Passos/MG, Zona urbana e Rural.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

18.3.2. Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência da programação inclusa na Ordem de Serviço (O.S.), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e o serviço seja devidamente programado e executado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3.3. As máquinas e/ou caminhões deverão ser deslocados diretamente ao local onde será efetuado o serviço, isto sem nenhum custo de deslocamento adicional ao SAAE de Passos/MG.

18.3.4. As máquinas e/ou caminhões poderão ser rejeitados no ato da execução do serviço, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) horas, para garantia da execução do serviço de forma correta e segura, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. Do Prazo de Garantia

18.4.1. A Detentora da Ata garantirá o envio das máquinas e/ou caminhões para a realização dos serviços solicitados, inclusive em situações imprevistas, como defeitos ou necessidade de manutenção durante a execução. Em caso de necessidade de substituição do objeto solicitado, este deverá ser realizado dentro do prazo estipulado no presente edital e no de Termo de Referência durante a execução do serviço.

18.4.2. A Detentora da Ata será responsável por despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, combustível, operador e qualquer outro que afete operação, já que não existirá interferência da Autarquia no manejo dos objetos licitados durante a execução dos serviços.

18.4.3. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após execução dos serviços, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes (horas) descritas na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

18.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado em parcela única, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão de documento que ateste a efetiva entrega e realização de todos os produtos e serviços contratados, bem como o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

19.4. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

19.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

19.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

20. DO GESTOR E DO FISCAL

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. A execução da Ata (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- Gestor: (Carlos Batista Bomfim, Gerente Operacional e Matrícula 388)
- Fiscal: (Pedro Henrique Campolina Silva Guedes, Chefe de Frotas e Matrícula 1387)

20.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

21.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica da Detentora da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

21.11. Os débitos da Detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.12. A Ata poderá ser extinta:

21.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.12.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.12.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Termo de Referência que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO I deste Edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as seguintes fichas:

- Ficha 40 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto”
- Ficha 56 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sistema de Água”

25. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

25.2. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

27.2. Integram o Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Itens com valores estimados;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

27.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.6. A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Passos-MG, 18 de abril de 2023.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual locação por hora trabalhada de frota pesada, incluindo: Caminhão Basculante Truck, Caminhão Munck, Caminhão Pipa, Carreta Prancha, Pá carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Motoniveladora, para atender demandas específicas do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Edital.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Item	Especificação	CÓDIGO SAAE	Unid.	Quant.
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	9180	HR	150
02	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	9181	HR	50
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ÁGUA POTÁVEL – MINIMO 15 MIL LITROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	9182	HR	50
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – MINIMO 13 TON ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	9183	HR	100
05	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	9143	HR	150
06	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	1682	HR	100



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

07	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	9184	HR	50
08	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	9185	HR	50

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2. A contratação será realizada por Pregão, no sistema de Registro de Preço. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ou não ser prorrogado.

4.3. O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade do SAAE de Passos/MG. Só será efetuada a solicitação de alguma máquina ou caminhão em caso de necessidade da Autarquia.

4.4. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, que encaminhará previamente a Ordem de Serviço (O.S.) à Detentora da Ata e as orientações necessárias, sob a fiscalização do Setor requisitante, estando



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições estabelecidas na Ata.

4.5. A contratação do serviço será por hora trabalhada e será solicitado de acordo com as necessidades do SAAE de Passos/MG. Durante a vigência desta Ata, os caminhões e máquinas solicitadas, de forma prévia, deverão atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Os serviços serão realizados no Município de Passos/MG, considerando Zona urbana e Rural.

4.6 Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado pelo requisitante, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

4.6.1. Em caso de utilização, especificamente, da Carreta Prancha, só será contabilizada a hora para pagamento em caso de transporte de máquina própria do SAAE de Passos/MG. Em caso de solicitação de máquinas que exijam o uso da Carreta Prancha para deslocamento, esse serviço será considerado parte do deslocamento e não implicará custos para a Autarquia já que o deslocamento é custeado pela licitante vencedora.

4.7. A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

4.7.1. A Detentora da Ata deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em excelentes condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, combustível, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado. Veículos, Motoristas e operadores das máquinas deverão ser capacitados de acordo com normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

4.7.2. A Detentora da Ata deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o SAAE de Passos/MG com qualquer ônus em caso de acidente.

4.7.3. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrando através de documento que descreva que a empresa possui todos os itens licitados e os respectivos motoristas/operadores são devidamente habilitados e capacitados, de acordo com as especificações e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas e caminhões com disponibilidade de Caminhão Caçamba Truck, Caminhão Munck, Caminhão Pipa, Caminhão Prancha, Pá



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Motoniveladora.

4.7.4. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O prazo de atendimento às Ordens de Serviço (O.S.) para os caminhões e máquinas solicitadas será de **no máximo de 24 (vinte e quatro) horas** de acordo com a solicitação na Ordem de Serviço (O.S.). Os serviços serão realizados no Município de Passos/MG, Zona urbana e Rural.

5.1.2. Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência da programação inclusa na Ordem de Serviço (O.S.), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e o serviço seja devidamente programado e executado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. As máquinas e/ou caminhões deverão ser deslocados diretamente ao local onde será efetuado o serviço, isto sem nenhum custo de deslocamento adicional ao SAAE de Passos/MG.

5.1.4. As máquinas e/ou caminhões poderão ser rejeitados no ato da execução do serviço, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) horas, para garantia da execução do serviço de forma correta e segura, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Do Prazo de Garantia

5.2.1. A Detentora da Ata garantirá o envio das máquinas e/ou caminhões para a realização dos serviços solicitados, inclusive em situações imprevistas, como defeitos ou necessidade de manutenção durante a execução. Em caso de necessidade de substituição do objeto solicitado, este deverá ser realizado dentro do prazo estipulado no presente Termo de Referência durante a execução do serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

5.2.2. A Detentora da Ata será responsável por despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, combustível, operador e qualquer outro que afete operação, já que não existirá interferência da Autarquia no manejo dos objetos licitados durante a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- Gestor: (Carlos Batista Bomfim, Gerente Operacional e Matrícula 388)
- Fiscal: (Pedro Henrique Campolina Silva Guedes, Chefe de Frotas e Matrícula 1387)

6.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (ou INPC).

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

7.7.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

7.7.2. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

7.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

7.7.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

8.1.2. Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência da data programada, inclusa na Ordem de Serviço (O.S.), do início do serviço, para análise de possíveis alterações no planejamento.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do objeto deste termo de referência;

8.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

9.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. A Contratada poderá ser responsabilizada objetiva, administrativa e civilmente em caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação será demonstrado no documento anexo após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios que serão divididos, de forma detalhada no **Anexo I**, sob as seguintes fichas:

- Ficha 40 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto”
- Ficha 56 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sistema de Água”

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FICHAS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Total
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	FICHA 56	HR	150	249,48	37.422,00
02	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	50	341,29	17.064,50
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ÁGUA POTÁVEL – MÍNIMO 15 MIL LITROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	50	244,50	12.225,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – MÍNIMO 13 TON ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	100	300,07	30.007,00
05	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	FICHA 40	HR	150	379,02	56.853,00
06	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	100	186,60	18.660,00
07	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	50	298,71	14.935,50
08	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	50	364,49	18.224,50

- Ficha 40 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto”
- Ficha 56 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sistema de Água”

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 205.391,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 439/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, sediada na Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 – Centro, na cidade de Passos/MG, representada por seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.075.116-87 e CI nº M5868304 SSP MG, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente SAAE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo Licitatório nº 046/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, do tipo menor preço global, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa, classificada em primeiro lugar com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF/MF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente DETENTOR DA ATA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual locação por hora trabalhada de frota pesada, incluindo: Caminhão Basculante Truck, Caminhão Munck, Caminhão Pipa, Carreta Prancha, Pá carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira e Motoniveladora, para atender demandas específicas do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e conforme consignado na proposta da Detentora da Ata.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Requisitos para a Prestação dos Serviços:

2.1.1. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, que encaminhará previamente a Ordem de Serviço (O.S.) à Detentora da Ata e as orientações necessárias, sob a fiscalização do Setor requisitante, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições estabelecidas na Ata.

2.1.2. A contratação do serviço será por hora trabalhada e será solicitado de acordo com as necessidades do SAAE de Passos/MG. Durante a vigência da Ata, os caminhões e máquinas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

solicitadas, de forma prévia, deverão atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço. Os serviços serão realizados no Município de Passos/MG, considerando Zona urbana e Rural.

2.1.3. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado pelo requisitante, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

2.1.4. Em caso de utilização, especificamente, da Carreta Prancha, só será contabilizada a hora para pagamento em caso de transporte de máquina própria do SAAE de Passos/MG. Em caso de solicitação de máquinas que exijam o uso da Carreta Prancha para deslocamento, esse serviço será considerado parte do deslocamento e não implicará custos para a Autarquia já que o deslocamento é custeado pela licitante vencedora.

2.2. A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

2.2.1. A Detentora da Ata deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em excelentes condições de uso, sendo que as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, combustível, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do contratado. Veículos, Motoristas e operadores das máquinas deverão ser capacitados de acordo com normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

2.2.2. A Detentora da Ata deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o SAAE de Passos/MG com qualquer ônus em caso de acidente.

2.2.3. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12)

2.3. Condições de execução:

2.3.1. O prazo de atendimento às Ordens de Serviço (O.S.) para os caminhões e máquinas solicitadas será de **no máximo de 24 (vinte e quatro) horas** de acordo com a solicitação na Ordem de Serviço (O.S.). Os serviços serão realizados no Município de Passos/MG, Zona urbana e Rural.

2.3.2. Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência da programação inclusa na Ordem de Serviço (O.S.), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e o serviço seja devidamente programado e executado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

2.3.3. As máquinas e/ou caminhões deverão ser deslocados diretamente ao local onde será efetuado o serviço, isto sem nenhum custo de deslocamento adicional ao SAAE de Passos/MG.

2.3.4. As máquinas e/ou caminhões poderão ser rejeitados no ato da execução do serviço, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) horas, para garantia da execução do serviço de forma correta e segura, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. Do Prazo de Garantia

2.4.1. A Detentora da Ata garantirá o envio das máquinas e/ou caminhões para a realização dos serviços solicitados, inclusive em situações imprevistas, como defeitos ou necessidade de manutenção durante a execução. Em caso de necessidade de substituição do objeto solicitado, este deverá ser realizado dentro do prazo estipulado no presente edital e no de Termo de Referência durante a execução do serviço.

2.4.2. A Detentora da Ata será responsável por despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, combustível, operador e qualquer outro que afete operação, já que não existirá interferência da Autarquia no manejo dos objetos licitados durante a execução dos serviços.

2.4.3. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após execução dos serviços, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes (horas) descritas na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

2.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE de Passos a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Passos negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer ao SAAE de Passos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a suceder-lo desde que decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

3.8. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes do presente edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

4.3. Caso não seja possível o fornecimento dentro do prazo estabelecido, a Detentora deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência da data programada, inclusa na Ordem de Serviços (O.S.), do início do serviço, para análise de possíveis alterações no planejamento;

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

- 4.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6.** Providenciar por sua conta, todos os registros e licenças exigidos por leis ou atos de órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do objeto;
- 4.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SAAE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 4.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata pelo SAAE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 4.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.12.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com este instrumento e Termo de Referência;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta presente Ata, no Edital e no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

5.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

5.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata, no Edital e no respectivo Termo de Referência;

5.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5.7. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.10. O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____, a ser pago em conformidade com o Pregão Eletrônico 018/2024 e cláusula seguinte desta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FICHAS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Total
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	FICHA 56	HR	150		
02	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	50		

03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ÁGUA POTÁVEL – MÍNIMO 15 MIL LITROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	50		
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – MÍNIMO 13 TON ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	100		
05	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	FICHA 40	HR	150		
06	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	100		
07	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	50		
08	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL		HR	50		

6.2. Deverão estar inclusas todas as despesas sem quaisquer ônus para a autarquia, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, deslocamento, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

6.2.1. Deverão ainda estar inclusas todas as despesas como peças e serviços mecânicos, ou seja, despesas gerais de manutenção, combustíveis, mão de obra de motoristas e operadores, refeições e hospedagens na cidade.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da Ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

7.8.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

7.8.2. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

7.8.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.8.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

7.8.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

CLAÚSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da Ata (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- Gestor: (Carlos Batista Bomfim, Gerente Operacional e Matrícula 388)
- Fiscal: (Pedro Henrique Campolina Silva Guedes, Chefe de Frotas e Matrícula 1387)

8.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

I) **Advertência**, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Detentora inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da Detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. O presente Termo poderá ser extinto:

9.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

9.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

9.12.5.2. A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as seguintes fichas:

- Ficha 40 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto”
- Ficha 56 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, da atividade “Operação e Manutenção do Sistema de Água”

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo SAAE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim ajustados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, de de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE

Detentor da ATA

Testemunhas: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

ANEXO IV- MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 – SRP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	HR	150				
02	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	HR	50				
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ÁGUA POTÁVEL – MINIMO 15 MIL LITROS ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	HR	50				
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK – MINIMO 13 TON ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	HR	100				
05	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	HR	150				
06	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	HR	100				
07	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	HR	50				
08	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014. INCLUSO: OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL	HR	50				

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que o objeto será fornecido/prestado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, deslocamento, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo. Estão inclusos, ainda, todas as despesas como peças e serviços mecânicos, ou seja, despesas gerais de manutenção, combustíveis, mão de obra de motoristas e operadores, refeições e hospedagens na cidade de Passos/MG.

Esta proposta é válida por(mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (dose) meses.

_____/____ de _____ de 2.024.

Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório e conter dados e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Ata de Registro de Preços).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

A Empresa, através de seu responsável legal, Sr., Carteira de Identidade, CPF,
DECLARA, sob as penas da lei, de que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto da licitação PE nº 018/2024, caso seja declarado vencedor, disponibilizando todos os equipamentos pesados (máquinas e caminhões) adequadamente e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, bem como pessoal qualificado necessário à fiel execução da respectiva Ata de Registro de Preços.

..... de de 2024.

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A apresentação da Declaração é obrigatória e deverá ser inserida na Plataforma juntamente com os documentos de Habilitação.